



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
SMED – Secretaria Municipal de Educação
E-mail: smed.fin@saoleopoldo.rs.gov.br
Telefone: 2200-0802 / 2200-0803
Endereço: Praça Tiradentes, 119 – Centro – SL

TERMO DE REFERÊNCIA

RM 803/2024 (SMED)

RM 10301/2024 (SEMSAD)

1. **DO OBJETO: Aquisição emergencial de repelentes** para serem distribuídos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino e população atendida nos serviços de saúde do Município, conforme especificações contidas no item 2.1 deste Termo de Referência.
2. **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:**

2.1 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Qtde.
1	REPELENTE DE INSETOS PARA USO EM CRIANÇAS (DE 2 MESES A 2 ANOS), HIPOALERGÊNICO, USO TÓPICO, À BASE DE 1-DOETIL-META-TOLUAMIDA (DEET) OU ICARIDINA, COM CONCENTRAÇÃO MENOR QUE 10%. FRASCO COM 200 ML, EM SPRAY; DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE ENTREGA.	1.000
2	REPELENTE DE INSETOS PARA USO EM CRIANÇAS (DE 2 ANOS A 12 ANOS) , HIPOALERGÊNICO, USO TÓPICO, À BASE DE 1-DOETIL-META-TOLUAMIDA (DEET) OU ICARIDINA, FRASCO COM 200 ML, EM SPRAY; DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE ENTREGA.	15.000

- 2.2 **VALOR ESTIMADO:** O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 211.140,00 (duzentos e onze mil, cento e quarenta reais)**, de acordo com a média de preços, conforme segue:

Item	Descrição	Qtde.	Orça 01 (LPK)	Orça 02 CJC)	Orça 03 (Blusafe)	Orça 04 (DGB)	Orça 05 (Wel-med)	Orça 06 (Automotiva)	Média de Preços
1	REPELENTE DE INSETOS PARA USO EM CRIANÇAS (DE 2 MESES A 2 ANOS), HIPOALERGÊNICO, USO TÓPICO, À BASE DE 1-DOETIL-META-TOLUAMIDA (DEET) OU ICARIDINA, COM CONCENTRAÇÃO MENOR QUE 10%. FRASCO COM 200 ML, EM SPRAY; DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE ENTREGA.	1.000	-	-	R\$ 12,39	-	-	-	R\$ 12,39
2	REPELENTE DE INSETOS PARA USO EM CRIANÇAS (DE 2 ANOS A 12 ANOS), HIPOALERGÊNICO, USO TÓPICO, À BASE DE 1-DOETIL-META-TOLUAMIDA (DEET) OU ICARIDINA, FRASCO COM 200 ML, EM SPRAY; DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE ENTREGA.	15.000	R\$ 12,52	R\$ 9,40	R\$ 12,39	R\$ 13,77	R\$ 18,80	R\$ 12,59	R\$ 13,25

	Descrição	Qtde.	Média de	Valor total es-
--	-----------	-------	----------	-----------------

Item			Preços	timado
1	REPELENTE DE INSETOS PARA USO EM CRIANÇAS (DE 2 MESES A 2 ANOS), HIPOALERGÊNICO, USO TÓPICO, À BASE DE 1-DO-ETIL-META-TOLUAMIDA (DEET) OU ICARIDINA, COM CONCENTRAÇÃO MENOR QUE 10%. FRASCO COM 200 ML, EM SPRAY; DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE ENTREGA.	1.000	R\$ 12,39	R\$ 12.390,00
2	REPELENTE DE INSETOS PARA USO EM CRIANÇAS (DE 2 ANOS A 12 ANOS), HIPOALERGÊNICO, USO TÓPICO, À BASE DE 1-DO-ETIL-META-TOLUAMIDA (DEET) OU ICARIDINA, FRASCO COM 200 ML, EM SPRAY; DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE ENTREGA.	15.000	R\$ 13,25	R\$ 198.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 211.140,00

2.3 Em anexo, estamos encaminhando todos os e-mails enviados a empresas distintas, solicitando cotações para estes produtos. Porém, obtivemos retorno de somente 07 (sete) cotações. Ainda assim, levamos em consideração somente quatro cotações, visto que a quinta, fornecida pela empresa “Angelica Mattuella” está com valor muito desproporcional aos demais, item 01 valor de R\$ 42,50 e item 02 valor de R\$ 64,50, o que faz elevar mais que o dobro o preço médio. Observamos ainda, que o orçamento 04 fornecido pela empresa “D Berlato e Cia Ltda.” está sendo considerado somente o item 02, visto que o item 01 não corresponde as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, onde é solicitado frasco de 200ml e não de 100ml, conforme consta no orçamento. Em anexo, estamos encaminhando todas as solicitações feitas via e-mail, bem como os retornos e cotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
SMED – Secretaria Municipal de Educação
E-mail: smed.fin@saoleopoldo.rs.gov.br
Telefone: 2200-0802 / 2200-0803
Endereço: Praça Tiradentes, 119 – Centro – SL

obtidas.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1 Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa participante da licitação, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância **Sanitária – ANVISA**.
- 3.2 Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA.

4. JUSTIFICATIVA:

Considerando o aumento dos casos de dengue no Estado do Rio Grande do Sul, desde a primeira semana epidemiológica do ano de 2024;

Considerando decreto Nº 10.679 de 16 fevereiro de 2024, em razão risco de epidemia por doença transmitidas pelo Aede Aegypti, e dá outras providências;

Considerando que, segundo dados do Painel de casos de Dengue - <https://dengue.saude.rs.gov.br/> o município de São Leopoldo é classificado como nível de alerta 3 (níveis de 0-3), devendo intensificar as ações de enfrentamento da dengue e o controle vetorial como na organização da rede de atenção à saúde; Considerando ainda a Constituição Federal/1988 nos termos do art. 196 que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos e condições a seguir explicitadas.

Considerando que esta secretaria tem sob seu gerenciamento e supervisão 36 (trinta e seis) Escolas Municipais de Ensino Fundamental, 13 (treze) Escolas de Educação Municipais de Educação Infantil, 01 (uma) Escola Municipal de Artes, além de 45 Escolas Conveniadas de Educação Infantil, e estas são locais de acesso diário de pelo menos 30.000 (trinta mil) pessoas, entre estudantes e professores.

Considerando também, que as escolas exercem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
SMED – Secretaria Municipal de Educação
E-mail: smed.fin@saoleopoldo.rs.gov.br
Telefone: 2200-0802 / 2200-0803
Endereço: Praça Tiradentes, 119 – Centro – SL

um papel pedagógico não só sobre estudantes e profissionais de educação, mas também nas famílias, a aplicação do repelente é um indicativo de conduta adequada para auxiliar no combate à dengue.

Considerando que adicionado a entrega do repelente nas instituições de ensino, se produz diariamente uma produção de conhecimento e de informações acerca da prevenção, dos cuidados e compromissos sociais que cada cidadão tem para o controle da doença.

A compra do repelente é fundamental para auxiliar no combate a endemia causada pela dengue.

5. LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 Secretaria Municipal de Educação – SMED:

Praça Tiradentes, nº 119 – Centro – São Leopoldo – RS

5.2 Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAD:

Av. Integração nº1008 – Feitoria – São Leopoldo.

6. PRAZOS E FORMA DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues conforme orientações abaixo:

6.1 A entrega poderá ser parcelada da seguinte forma:

6.1.1 1ª ENTREGA: 500 unidades do **item 01** e 5.000 unidades do **item 02** em **até 5 (cinco) dias**, a contar da solicitação do fiscal e/ou gestor do contrato.

6.1.2 2ª ENTREGA: 500 unidades do **item 01** e 5.000 unidades do **item 02** em **até 10 (dez) dias**, a contar da solicitação do fiscal e/ou gestor do contrato.

6.1.3 3ª ENTREGA: 5.000 unidades do **item 02** em **até 15 (quinze) dias**, a contar da solicitação do fiscal e/ou gestor do contrato.

6.2 O cronograma de entrega será apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, logo após a assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
SMED – Secretaria Municipal de Educação
E-mail: smed.fin@saoleopoldo.rs.gov.br
Telefone: 2200-0802 / 2200-0803
Endereço: Praça Tiradentes, 119 – Centro – SL

contrato.

- 6.3** Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo Município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

- 7. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

- 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** O fornecedor ou prestador de serviço que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei federal 14.133/21.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1** O pagamento será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.
- 9.2** A CONTRATADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor da ARP e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;
- 9.3** A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a ADMINISTRAÇÃO efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.

- 9.4** O pagamento será efetuado por meio de crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
SMED – Secretaria Municipal de Educação
E-mail: smed.fin@saoleopoldo.rs.gov.br
Telefone: 2200-0802 / 2200-0803
Endereço: Praça Tiradentes, 119 – Centro – SL

em conta corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da ADMINISTRAÇÃO, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº. ____/____

Licitação nº.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.6** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.7** Cientificar o órgão de representação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
SMED – Secretaria Municipal de Educação
E-mail: smed.fin@saoleopoldo.rs.gov.br
Telefone: 2200-0802 / 2200-0803
Endereço: Praça Tiradentes, 119 – Centro – SL

judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- 10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
SMED – Secretaria Municipal de Educação
E-mail: smed.fin@saoleopoldo.rs.gov.br
Telefone: 2200-0802 / 2200-0803
Endereço: Praça Tiradentes, 119 – Centro – SL

resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 11.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.6** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.8** Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.9** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
SMED – Secretaria Municipal de Educação
E-mail: smed.fin@saoleopoldo.rs.gov.br
Telefone: 2200-0802 / 2200-0803
Endereço: Praça Tiradentes, 119 – Centro – SL

condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 04 – Diretoria Financeira

Proj/Atividade: 2363 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental

Rubrica: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Recurso: 0500 – MDE

Reduzido: 551

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 04 – Diretoria Financeira

Proj/Atividade: 2363 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil

Rubrica: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Recurso: 0500 – MDE

Reduzido: 705



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
SMED – Secretaria Municipal de Educação
E-mail: smed.fin@saoleopoldo.rs.gov.br
Telefone: 2200-0802 / 2200-0803
Endereço: Praça Tiradentes, 119 – Centro – SL

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 Atenção Básica

11.01.10.301.0076.4997 Manutenção da Atenção Básica

Rubrica: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Reduzido: 90

13. **FISCAL DO CONTRATO:** A ADMINISTRAÇÃO nomeia a servidora **Luciane Heinski, matrícula 84.413**, pela SMED e o servidor **Eduardo Assis Rodrigues, matrícula nº 55.412**, pela SEMSAD, para que na função de fiscal do contrato acompanhe a execução dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o GESTOR DO CONTRATO. Caberá à fiscalização o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total das obrigações aqui dispostas. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços. A fiscalização, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas.
14. **GESTOR DO CONTRATO:** A Administração nomeia a servidora **Fabiana Morales Farias, matrícula nº 85.360**, pela SMED e a servidor **Cristiane Thais Gehrke Lamberty, matrícula nº 85.920**, pela SEMSAD, para que na função de gestor da do contrato acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais alterações, comunique à CONTRATADA as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto supra mencionado, recuse os serviços ou produtos em desacordo com o licitado, receba as informações do fiscal, seja a interface com a CONTRATADA. Além disso, emitirá as advertências por descumprimento ao pactuado, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do melhor atendimento do objeto pretendido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
SMED – Secretaria Municipal de Educação
E-mail: smed.fin@saoleopoldo.rs.gov.br
Telefone: 2200-0802 / 2200-0803
Endereço: Praça Tiradentes, 119 – Centro – SL

e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da ADMINISTRAÇÃO.

Luciane Heinski
Fiscal / SMED

Eduardo Assis Rodrigues
Fiscal/SEMSAD

Fabiana Morales Farias
Gestora / SMED

Cristiane Thais Gehrke Lamberty
Gestora / SEMSAD

Ricardo Fernandes da Luz
Secretário Municipal de Educação